ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3148

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Diversos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 07/06/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 41/90. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, dos materiais e equipamentos utilizados na iluminação das praças públicas de Montes Claros. (Referente à Lei nº 1.849, de 09/07/1990).

Controle Interno – Caixa: 09 **Posição:** 37 **Número de folhas:** 11

Espécie: PL
categoria: Diversos
cx: 09
ordem: 37
nº fls: 09

Lei nº 1849, de 09/07/1990

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 41/90

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza a doação, à CEMIG, dos materiais e equipamentos utilizados na iluminação das praças públicas.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 07.06.90
2 À Com. de Leg. e Justiça em 07.06.90
3 Aprovado em 1º - D - 19.06.90.
4 Aprovado em 2º - D - 26.06.90 -
5 À Com. de Redação - 26.06.90.
6 Aprovado em 3º - D - 28.06.90.
7 À Sanção - 28.06.90.
8 Arquive-se -
9
10

PROJETO DE LEI Nº_____ DE 22 DE MAIO DE 1.990.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS A FAZER DOAÇÃO À CEMIG, DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS, QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Montes Claros decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Montes Claros, autorizado a fazer doação à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -, dos materiais e equipamentos utilizados na iluminação das praças públicas, que discrimina: Praça São Norberto, Praça Santo Antônio, Praça Morada do Parque, Praça Cristo Rei, Praça Delfino Magalhães, Praça Planalto, Praça São Judas Tadeu, Praça São Vicente, Praça Maisa, Praça Itapetinga, Praça Santos Reis, Praça Vila Regina, Praça do Cintra e Praça Jardim Alvorada.

Art. 2º - A relação dos materiais e dos equipamentos utilizados nas praças públicas mencionadas se encontram discriminados no anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Montes Claros, 22 de Maio de 1.990.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO - Wilson

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 12 DE junho DE 1990
PRESIDENTE

A matéria é legal e constitucional
p/ José Hamilton
É legal e constitucional.
Fernando Macedo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 12 DE junho DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 26 DE junho DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Redação
EM 26 DE junho DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 28 DE junho DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANÇÃO
EM 28 DE junho DE 1990
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 22 de Maio de 19 90

Of. Nº : 059/90
Assunto : Mensagem (encaminha Projeto de Lei)
Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Em 1.988, a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - por solicitação do então Prefeito de Montes Claros, efetuou a ligação das iluminações públicas das praças relacionadas no Projeto de Lei, que lhe apresentamos, sob a condição de o Município fazer-lhe a doação dos materiais e dos equipamentos respectivos.

Até a presente data não se concretizou a doação, como desejada. A conservação da iluminação das referidas praças e dos seus equipamentos tem trazido ônus ao Município, razão pela qual, faz-se mister sua doação àquela empresa estatal.

Assim, a iluminação pública estará bem cuidada, porque conservada por empresa, que, exclusivamente, se dedica a esta atividade.

Acreditando em que nossa solicitação seja atendida, manifestamos a V. Exa e aos dignos Senhores Vereadores os protestos de distinta consideração.

Cordialmente,

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
DD. Presidente do Legislativo Municipal
N E S T A

CONSULTOR JURÍDICO
CONFERIDO

Mod. PMMC - 17

CEMIG
Companhia Energética de Minas Gerais

Exmo.Sr.
Dr. Mário Ribeiro da Silveira
DD. Prefeito Municipal de Montes Cla
39400 - Montes Claros - MG

Nossa referência DL/SF3-182/90

Sua referência -

Assunto Iluminação Pública - Praças

Senhor Prefeito,

Através da Carta-Acordo DL/SF3-652/88, de 26-10-88, cópia anexa, assinada pela CEMIG e Prefeitura Municipal de Montes Claros, ficaram estabelecidas as condições para que a CEMIG ligasse, provisoriamente, a iluminação de diversas praças em Montes Claros.

Cumprindo o acordo, a CEMIG efetuou a ligação das praças e até o presente momento essa Prefeitura não fez nenhum pronunciamento sobre as providências para a doação daquelas instalações elétricas à CEMIG.

Permanecendo esta situação a manutenção das mesmas, tais como troca de lâmpadas queimadas/quebradas, componentes elétricos, etc., ficam a cargo e por conta da Prefeitura Municipal.

Entendemos que seriam vantagens para a Prefeitura Municipal de Montes Claros, a concretização da doação, uma vez que a CEMIG cuidaria da manutenção, evitando com isso a necessidade da Prefeitura montar uma estrutura própria para permitir a continuidade do funcionamento da iluminação nas referidas praças.

Av. Barbacena, 1200 - 30161 - Belo Horizonte - MG - Brasil
Caixa Postal 992 - Telex (031) 1124 e 1268 - Tel. (031) 349-2111

CEMIG NOSSA REFERÊNCIA: DL/SF3-182/90

Tal atitude isentaria a Prefeitura Municipal da necessidade de construção de padrões de entrada para medição do consumo de energia elétrica, situação atualmente irregular.

No aguardo de um pronunciamento de V.Exa., subscrevemos.

Atenciosamente,

Elmar de Oliveira Santana
Gerente Regional

Região de Distribuição São Francisco
Rua Grão Mogol, 273
39400 - Montes Claros - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 23 de Maio de 1990

Of. Nº 500/90
Assunto Comunicação (faz)
Serviço Secretaria de Serviços Urbanos

Ilmº. Sr.
Dr. Wilson Silveira Lopes
MD. Assessor Jurídico
N e s t a

Prezado Senhor:

Conforme solicitação de V. Sa. através do memo nº 060/90, estamos enviando relação de material e equipamentos:

PRAÇA SÃO NOBERTO: 02 postes escalonado de aço c/ 11,5 Mts
c/ 4 petalas luminaria tecnoval
63 Mts tubo PVC 1 1/2"
189 Mts cabo 16 mm sintenax

PRAÇA SANTO ANTONIO: 01 poste escalonado de aço c/11,5 Mts
c/ 4 petalas luminaria tecnoval
52 Mts tubo PVC 1 1/2"
156 Mts cabo 16 mm Sintemax

PRAÇA CRISTO REI: 01 poste escalonado de aço c/ 11,5 Mts c/
4 petalas luminaria tecnoval
21 Mts tubo PVC 1 1/2"
63 Mts cabo 16 mm sintenax

PRAÇA PLANALTO: 01 poste escalonado de aço c/ 11,5 Mts c/ 4
petalas luminaria tecnoval
40 Mts tubo PVC de 1 1/2"
120 Mts cabo de 16mm Sintenax

Flávio Correa Machado
Secretário Serviços Urbanos

Mod. PMMC - 17

PRAÇA SÃO VICENTE : 01 poste escalonado de aço c/ 11,5 Mts
c/ 4 petalas luminaria tecnoval
40 Mts tubo PVC de 1 1/2"
120 Mts cabo de 16mm Sintenax

PRAÇA ITAPETINGA: 18 postes de aço c/ 4,50 Mts c/ 1 luminaria
1 poste escalonado de aço c/ 11,5 Mts c/ '
4 petalas luminaria tecnoval
340 Mts tubo PVC de 1 1/2"
1020 Mts cabo 16mm sintenax

PRAÇA SANTOS REIS: Material inesistente

PRAÇA VILA REGINA: Material inesistente

PRAÇA MORADA DO PARQUE: 01 poste escalonado de aço c/ 11,5 Mts
c/ 4 petalas luminaria tecnoval
46 Mts tubo PVC 1 1/2"
138 Mts cabo 16mm sintenax

PRAÇA DELFINO MAGALHÃES: 1 poste escalonado de aço c/ 11,5 Mts
c/ 4 petalas luminaria tecnoval
47 mts tubo PVC 1 1/2"
141 Mts cabo 16mm sintenax

PRAÇA SÃO JUDAS TADEU: 1 poste escalonado de aço c/ 11,5 mts
c/ 4 petalas luminaria tecnoval
65 Mts de tubo PVC 1 1/2"
195 Mts cabo 16mm sintenax

PRAÇA MAISA: 1 poste escalonado de aço c/11,5 mts c/
4 petalas luminária tecnoval
25 Mts de tubo PVC 1 1/2"
75 Mts cabo 16 mm sintenax

PRAÇA DO CINTRA: 3 poste escalonado de aço c/11,5 Mts c/ 4 petalas luminária tecnoval cada
48 Mts tubo PVC 1 1/2"
144 Mts de cabo 16mm sintenax

Flávio Corrêa Machado
Secretário Serviços Urbanos

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - M. Gerais

Prefeitura de MONTES CLAROS

PRAÇA JARDIM ALVORADA: 1 poste escalonado de aço c/ 11,5 Mts
c/ 4 petalas luminária tecnoval
50 Mts tubo PVC de 1 1/2"
150 Mts cabo de 16mm sintenax

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com estima e apreço.

Atenciosamente,

Flávio Corrêa Machado
Secretário Serviços Urbanos

CEMIG
Companhia Energética de Minas Gerais

Exmo.Sr.
Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal de Montes Claros
39400 - Montes Claros - MG

Nossa referência DL/SF3-652/88 Data 26.10.88

Sua referência -

Assunto Iluminação Pública.

Senhor Prefeito:

Conforme solicitação verbal de V.Exa., informamos-lhe que a CEMIG concorda em efetuar, provisoriamente, a ligação das iluminações públicas das praças, abaixo relacionadas, que serão projetadas e construídas por essa Prefeitura, por um período de 60(sessenta) dias, improrrogáveis, desde que sejam tomadas as seguintes providências:

1 - Caso haja interesse de doação dessas iluminações à CEMIG, essa Prefeitura Municipal deverá nos enviar, dentro do período correspondente à ligação provisória das mesmas, os seguintes documentos:

. Os projetos e a relação dos materiais e equipamentos utilizados os quais deverão estar de acordo com os padrões técnicos empregados pela CEMIG, principalmente quanto ao nível de iluminamento médio dessas praças.

. Lei que autorizou a Prefeitura a realizar esta doação.

2 - No caso de não cumprimento de alguma das condições contidas no item 1, a Prefeitura ficará responsável pela manutenção da iluminação pública dessas praças e, pela instalação, dentro do período correspondente à ligação provisória, dos padrões para medição individualizada do consumo de energia elétrica, sob pena de desligamento das mesmas.

RECEBIDO DE SF3
DATA: 11 11 88
POR:

Av. Barbacena, [illegible] - Belo Horizonte - MG - Brasil
Caixa Postal [illegible] - Telex [illegible] - Tel. (031) [illegible]

CEMIG NOSSA REFERÊNCIA-DL/SF3-652/88

A aceitação das condições aqui estabelecidas deverá ser manifestada mediante assinatura da 2ª via desta Carta-Acordo, por parte de V.Exa.

RELAÇÃO DAS PRAÇAS:

. Praça São Norberto
. Praça Santo Antônio
. Praça Morada do Parque
. Praça Cristo Rei
. Praça Delfino Magalhães
. Praça Planalto
. Praça São Judas Tadeu
. Praça São Vicente
. Praça Maisa
. Praça Itapetinga
Praça Santos Reis
. Praça Vila Regina
. Praça do Cinira
. Praça Jardim Alvorada

Atenciosamente,

Haroldo Mário Froes Velloso
Gerente Regional

Região de Distribuição São Francisco
Rua Grão Mogol, 273
39400 - Montes Claros - MG

"De Acordo": _____
Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal de M.Claros

DATA: 27/10/88